



Destaque Rural Nº 293

21 de Agosto de 2024

FACTORES DE CONFLITUALIDADE EM MOÇAMBIQUE – DESEMPREGO, PRECARIEDADE E INSEGURANÇA SOCIAL NUMA ECONOMIA EXTRACTIVA¹

Ruth Castel-Branco²

INTRODUÇÃO

“Dói porque não é normal estudar e ser desempregado. A frustração até pode dar uma trombose. Sem emprego, vamos ficar marginais, queimar infraestrutura, queimar tudo.”

O Nildo, (24 anos) nasceu no distrito de Ribáuè. Os seus pais eram camponeses. Com as quinhentas que conseguiram poupar, enviaram o Nildo à escola. Quando ele concluiu os seus estudos secundários, aventurou-se à cidade de Nampula, onde trabalhou como empregado doméstico, enquanto procurava um emprego na função pública. Desesperado, inscreveu-se nas Forças de Defesa e Segurança, mas o salário era mísero e, quando ele teve a oportunidade de desmobilizar, aceitou. De volta a Ribáuè, o Nildo esperava trabalhar no Corredor de Desenvolvimento de Nacala, mas não teve sucesso, pois, segundo ele, só contractavam *vientes*. Então, ele improvisou uma barraca de chinelos, mas o negócio faliu por falta de mercado. Para o Nildo, a sua indignação não surge apenas de expectativas não atendidas; é resultado das suas experiências da desigualdade, da sensação de que, enquanto uns, apertam os seus cintos, outros, alargam os seus.

Como este texto irá analisar, Moçambique é um dos países mais desiguais do mundo. A estrutura extractivista da economia moçambicana tem contribuído para o aumento da desigualdade de renda, através da expropriação de terras e de recursos naturais, a casualização do emprego e exclusão económica, e a imposição de políticas de austeridade. Hoje, 65% da população vive abaixo da linha nacional de pobreza (MEF, 2024a). Como explica a antropóloga moçambicana Alcinda Honwana (2014), a exclusão económica e social, da juventude em particular, é a principal razão por detrás dos movimentos de protesto no continente africano. Se estes movimentos possam conseguir traduzir as suas reivindicações numa agenda política mais ampla, é uma questão que se mantém em aberto.

¹ Este destaque rural resulta de uma apresentação feita na conferência anual do OMR de 2024 com o título Factores de conflitualidade em Moçambique.

² Southern Centre for Inequality Studies, University of the Witwatersrand

AS DINÂMICAS DE POBREZA, DESEMPREGO E DESIGUALDADE SOCIAL

Há uma década, havia um grande optimismo sobre a trajectória económica do país. Entre 1995 e 2015, Moçambique registou um índice de crescimento económico anual de, em média, de 7,8% do Produto Interno Bruto (World Bank, 2021). Apesar de indícios de um aumento da desigualdade, o refrão das classes políticas era que uma maré alta levantaria todos os barcos. Porém, à medida que a economia foi acelerando, foi perdendo a sua eficácia na redução da pobreza e, entre 2014/15 e 2019/20, o índice nacional de pobreza aumentou de 46,1% para 68,2% (MEF, 2024a). A crise das dívidas ocultas e a desvalorização do metical resultaram num aumento dos preços de alimentos e numa redução do número de refeições consumidas por agregado familiar. Esta situação foi agravada pelos choques climáticos e tensões político-militares, que tornaram o país ainda mais dependente nas importações (Castel-Branco, 2021a).

Quadro 1: Índices de pobreza e desigualdade, por local de residência, 1996-2022

	1996-97	2002-03	2008-09	2014-15	2019-20	2022
Índice de desigualdade (Gini)	0.54	0.47	0.46	0.54	0.51	0.5
Índice de pobreza (% da pop)	69.7	52.8	51.7	46.1	68.2	65
Índice de pobreza: urbana (% da pop)	61.8	48.2	46.8	37.4	-	58.4
Índice de pobreza: rural (% da pop)	71.8	55	53.8	50.1	-	68.4

Fonte: (MEF, 2016, 2024a)

A falta de emprego digno é a principal razão do aumento da desigualdade e da pobreza no país. Segundo os dados do último Inquérito ao Orçamento Familiar (IOF), 15.951.545 moçambicanos estão na idade activa. Destes, 71,4% têm emprego (INE, 2023). O Instituto Nacional de Estatística considera empregado alguém com idade igual ou superior a 15 anos, que trabalhou, pelo menos, uma hora na semana anterior ao inquérito, mediante pagamento em dinheiro ou em espécie; ajudou a um familiar na produção de bens e serviços, sem remuneração; ou não trabalhou, mas tinha emprego, ou seja, estava de férias. Esta definição alargada de emprego corre o risco de disfarçar a incidência de desemprego (INE, 2023).

Existe uma relação inversa entre o índice de pobreza e a taxa de desemprego, segundo o local de residência. Como ilustra o Quadro 1, o índice de pobreza urbana (54,8%) é inferior ao índice de pobreza rural (68,4). Porém, como ilustram os Quadros 2 e 3, a taxa de emprego é mais alta e o nível de desemprego mais baixo no meio rural (81,5% e 12,1% respectivamente) (INE, 2023). Apesar de haver menos desemprego no meio rural, a falta de emprego digno significa que os agregados familiares não conseguem satisfazer as suas necessidades básicas. Estes resultados sugerem que as taxas de emprego ou

desemprego, tal como definidas no contexto moçambicano, não são indicadores adequados das condições de vida e de reprodução social.

No meio urbano, a taxa de emprego é mais elevada entre homens (59,8%) que entre mulheres (49,8%). Razões por esta divergência incluem uma divisão de trabalho proveniente das relações sociais de género, que atribui à mulher a responsabilidade de cuidar da casa, crianças e outros familiares; a discriminação no mercado de trabalho; e, em alguns casos, a proibição de trabalhar. No entanto, no meio rural, a taxa de desemprego é mais elevada entre homens (13,7%) que entre mulheres (10,6%), porque as mulheres estão principalmente engajadas na agricultura. Apesar de a taxa de emprego ser mais baixa entre os jovens, estas tendências com base na divisão sexual do trabalho mantêm-se. As taxas de emprego são mais elevadas entre os homens jovens no meio urbano do que entre as mulheres jovens. A diferença aumenta à medida que eles vão ficando mais velhos. Em contrapartida, no meio rural, as taxas de emprego são mais elevadas entre as mulheres jovens que entre os homens jovens, mas a diferença reduz à medida que vão ficando mais velhos.

Quadro 2: Taxa de emprego, por local de residência e género, 2022

	População com emprego	% da PEA	% de homens sobre a PEA masculina	% de mulheres sobre PEA feminina
Emprego nacional	11,389,792	71.4	73.2	69.8
Emprego urbano	3,227,452	54.4	59.8	49.8
Emprego rural	8,162,340	81.5	81.1	81.7

Fonte: (INE, 2023)

Quadro 3: Taxa de desemprego, por local de residência e género, 2022

	População sem emprego	% da população sem emprego sobre a PEA	% de homens sem emprego sobre a PEA masculina	% de mulheres sem emprego sobre a PEA feminina
Emprego nacional	2 489 415	18.4	18.7	18.1
Emprego urbano	1 402 089	31	28.1	33.6
Emprego rural	1 087 326	12.1	13.7	10.6

Fonte: (INE, 2023)

Tabela 4: Taxa de emprego, por local de residência e género, 2022

Idade	Nacional		Urbana		Rural	
	% homens	% mulheres	% homens	% mulheres	% homens	% mulheres
15-19	42.7	44.3	18.3	17.6	57.3	62.1
20-24	67.2	64.8	48.2	36.3	80	81.9
25-29	79.5	72.5	66.9	49.3	87.4	87.3

Fonte: (INE, 2023)

Apesar de as taxas de emprego serem, em média, de 71,4%, apenas 13,8% dos trabalhadores com emprego são trabalhadores assalariados (Quadro 5). A grande maioria dos trabalhadores com emprego são trabalhadores por conta própria, sem empregados ou trabalhadores familiares sem remuneração. No meio urbano, os trabalhadores por conta própria são principalmente pescadores e agricultores, pequenos comerciantes e artesãos independentes (Quadro 6). No meio rural, os trabalhadores por conta própria são principalmente camponeses, que cultivam machambas de menos de 2 hectares, e dificilmente produzem o suficiente para satisfazer as suas necessidades básicas. As mulheres são sub-representadas nos processos laborais associados às melhores condições de trabalho, como, por exemplo, o trabalho assalariado e trabalho por conta própria com empregados. Entretanto, os homens são sub-representados nos processos laborais mais precários, como, por exemplo, o trabalho por conta própria sem empregados e o trabalho familiar sem remuneração. No entanto, é importante reconhecer que, dada a precariedade do mercado de trabalho, a grande maioria dos trabalhadores está engajada em múltiplas actividades que transbordam as barreiras entre o trabalho formal e informal, produtivo e reprodutivo, remunerado e não remunerado. A próxima secção analisa a questão da precariedade laboral em mais detalhe.

Quadro 5: Distribuição da população empregada, por processo laboral, 2022

	Total	Homem	Mulher	Urbana	Rural
Assalariado	13.8	20	8.1	35.7	5.2
Conta própria com empregados	1.6	2.6	0.7	3.5	0.8
Conta própria sem empregados	72	65.4	78	54.3	79
Trabalhador familiar sem remuneração	12.6	12	13.2	6.5	15

Fonte: (INE, 2023)

Quadro 6: Distribuição da população empregada, por ramo de actividade, 2022

	Total	Homem	Mulher	Urbana	Rural
Agricultura, silvicultura e pesca	74.7	65.8	82.6	37.9	89.2
Extração de minas e energia	0.8	1.6	0.1	1.0	0.7
Indústria manufatureira	2.5	4.5	0.8	4.9	1.6
Construção	1.8	3.8	0	4.4	0.8
Transportes e comunicações	1.4	2.9	0.1	3.6	0.5
Comércio e finanças	8.5	8.2	8.8	21	3.6
Serviços	10.3	13.2	7.6	13.3	3.5

Fonte: (INE, 2023)

A PRECARIIDADE DO MERCADO DE TRABALHO E OS CONFLITOS LABORAIS

Em princípio, o trabalho assalariado é regulamentado pela Lei do Trabalho. Segundo a Lei 13/2023 de 25 de Agosto, qualquer trabalhador que presta trabalho por conta de outrem, mediante remuneração, tem o direito: a um salário mínimo, ao descanso diário, semanal e férias remuneradas; a medidas de protecção de segurança e higiene no trabalho, tal como assistência médica e medicamentosa; à inspecção geral do trabalho sempre que se vir prejudicado e apresentar o seu caso antes da aplicação de qualquer sanção disciplinar; a associar-se livremente a um sindicato e engajar-se em acção sindical, incluindo participar em greves e negociações colectivas (RdM, 2023). Para além disso, o Regulamento 51/2017, de 3 de Dezembro estabelece que é obrigatório inscrever os trabalhadores por conta de outrem no subsistema da segurança social obrigatória (RdM, 2017).

Apesar destas protecções laborais, uma grande proporção dos trabalhadores assalariados vive em condições de precariedade. Em primeiro lugar, os salários mínimos sectoriais para o sector privado são inferiores ao custo de vida. Segundo a Organização Internacional do Trabalho, o salário mínimo deve ser fixado a um nível que cubra as necessidades dos trabalhadores e das suas famílias. A Organização dos Trabalhadores de Moçambique- Central Sindical estima que o custo de uma cesta básica corresponde a 40.175 meticais por mês (MZNews, 2024). Como se pode observar no Quadro 7, os salários mínimos sectoriais estão muito aquém deste nível (RdM, 2024). Consequentemente, mesmo os trabalhadores assalariados no sector formal são obrigados a procurar outras fontes de rendimento, formais ou informais (Castel-Branco, 2021b).

Quadro 7: Evolução dos salários mínimos sectoriais, 2023-2024

Sector	2023 (MT)	2024 (MT)	% aumento	% cesta básica
1. Agricultura, Pecuária, Caça e Silvicultura	5,800.00	6,300.00	8.62	15.75
2. Pesca industrial e semi-industrial	6,220.75	6,531.79	5.00	16.33
2.1 Pesca de kapenta	4,791.68	4,941.68	3.13	12.35
3. Indústria de extracção mineira				0.00
Grandes empresas	12,020.20	14,183.80	18.00	35.46
Médias empresas (pedreiras e areeiro)	7,380.00	7,700.00	4.34	19.25
Micro e pequenas empresas (salinas)	6,034.00	6,335.70	5.00	15.84
4. Indústria transformadora	8,747.50	9,496.50	8.56	23.74
4.1 Panificação	6,300.00	6,800.00	7.94	17.00
4.2 Caju	5,853.21	6,278.21	7.26	15.70
5. Produção e Distribuição de Eletricidade, Gás e Água				0.00
5.1 Grandes empresas	10,475.00	11,625.00	10.98	29.06
5.2 Pequenas e médias empresas	8,500.00	9,433.30	10.98	23.58
6. Construção civil	7,409.08	8,000.00	7.98	20.00
7. Actividades de Serviços Não Financeiros	8,574.00	9,560.00	11.50	23.90
7.1 Hotelaria, Turismo e Similares	7,715.00	8,900.00	15.36	22.25

Sector	2023 (MT)	2024 (MT)	% aumento	% cesta básica
7.2 Segurança privada	7,825.00	8,190.00	4.66	20.48
7.3 Retalhistas de combustível	8,464.50	9,204.00	8.74	23.01
8 Actividades de serviços financeiros				
8.1 Seguradoras e bancos	16,061.00	17,881.32	11.33	44.70
8.2 Micro-finanças	14,241.29	15,741.29	10.53	39.35

Fonte: (MZNews, 2024; RdM, 2024)

Em 2022, o Governo introduziu uma Tabela Salarial Única (TSU) para a função pública que visa simplificar e diminuir a desigualdade salarial neste sector. Entre 2021 e 2022, o salário mínimo para a função pública aumentou em 87%, de 4.691,00 meticais para 8.758,00 meticais, o que constitui pouco mais de 20% da cesta básica. Porém, a introdução da TSU tem sido controversa pois resultou na qualificação de funções, sem articulação com os órgãos sociais; reduziu os subsídios e bónus que, para alguns funcionários, constituem uma parte significativa do seu salário líquido; e aumentou a folha salarial, pois o salário mínimo não tinha sido aumentado desde a crise da dívida pública. A imposição de políticas de austeridade pelo Fundo Monetário Internacional prometem ter um impacto negativo nas condições de trabalho da função pública e na qualidade de serviços.

Em segundo lugar, a Lei do Trabalho exclui certas categorias - incluindo o trabalho rural, doméstico, e a segurança privada – que, juntos, constituem a maioria do trabalho assalariado. Segundo a Lei, estes sectores devem regulados por legislação especial. Porém, como no caso do Regulamento do Trabalho Doméstico (RdM, 2008), salienta-se que a legislação especial não garante necessariamente protecções laborais equivalentes. Por exemplo, os trabalhadores domésticos não beneficiam de um salário mínimo, têm jornadas de trabalho mais longas, não usufruem de medidas de protecção de saúde e segurança no trabalho, a Inspeção Geral do Trabalho (IGT) não tem o mandado de efectuar visitas domiciliares, os trabalhadores não têm direito a indemnização em caso de despedimentos sem justa causa, e são considerados como trabalhadores por conta própria para efeitos de segurança social. Portanto, apesar de serem trabalhadores por conta de outrem, os empregadores estão isentos de fazer contribuições para o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS).

Em terceiro lugar, existem elevados índices de evasão por parte dos empregadores, resultado da fraca fiscalização pela IGT. Por exemplo, apenas 56% dos trabalhadores assalariados no sector privado estão inscritos no INSS, apesar de a inscrição ser obrigatória para todos os trabalhadores por conta de outrem. Isto sugere que existe um índice de evasão de aproximadamente 44% (INE, 2022, 2023). A IGT defende que não tem os recursos necessários para efectuar inspecções em todas as unidades de produção e, portanto, tendem a não fiscalizar empresas mais pequenas e empresas no meio rural. Porém, os sindicatos reclamam que a IGT tende a conspirar com a entidade empregadora e não dá seguimento às queixas submetidas. Mesmo nas unidades de produção com trabalhadores sindicalizados, os empregadores não cumprem os acordos colectivos de

trabalho, despedem os trabalhadores sem justa causa, não pagam indemnizações e perseguem os líderes sindicais.

A precarização do emprego assalariado tem constituído um grande desafio para movimento sindical. O movimento sindical representa aproximadamente 300.000 trabalhadores em quase todos os ramos de actividade. A OTM-CS tem 202.931 membros, dos quais dois terços são mulheres. Porém, na última década, os sindicatos filiados na OTM-CS sofreram uma redução do número de membros de cerca de 25%. Os sindicatos mais afectados por redução de membros em termos absolutos foram o Sindicato Nacional de Trabalhadores Agropecuários, Indústria do Caju e Florestas, que perdeu 22.493 membros; o Sindicato Nacional de Empregados de Comércio, Seguros e Serviços, que perdeu 15.073 membros; e o Sindicato Nacional de Trabalhadores da Indústria do Açúcar, que perdeu 10.546 membros. Os únicos filiados da OTM-CS que registaram um aumento no número de membros foram o Sindicato Nacional de Empregados Domésticos e a Associação da Economia Informal Moçambicana (Castel-Branco, 2023).

A crise enfrentada pelo movimento sindical reduz, ainda mais, os espaços para o diálogo social no país. Historicamente, o movimento sindical constituiu um eixo importante das organizações de massa. Se, por um lado, os sindicatos asseguravam a protecção dos direitos e interesses das classes trabalhadoras; por outro, garantiam a paz laboral e um processo de produção estável. Porém, no contexto da fraca representação sindical, existe um elevado índice de absentismo e resistência desorganizada, que apresenta um prejuízo não só para o trabalhador, mas também para o capital. Segundo Marshall, a maior parte das greves são greves desorganizadas, que não foram aprovadas pelos sindicatos. Não é raro os empregadores chamarem os sindicatos após o começo de uma greve desorganizada para ajudar a mediar a situação. Mas, muitas vezes, já é tarde demais, pois qualquer intervenção pelo sindicato é vista como a favor dos empregadores. Portanto, é importante revitalizar o movimento sindical de modo a reduzir a incidência de conflitos laborais e sociais. Porém, a tradição corporativa do movimento sindical enfraquece a sua capacidade de intervenção e reforça a percepção generalizada de que o movimento sindical está cooptado pelo partido no poder e limita a possibilidade alianças com a sociedade civil. De modo a poder revitalizar o movimento sindical, é necessário reforçar a sua capacidade de acção militante em prol dos interesses das classes trabalhadoras moçambicanas, garantir a democracia interna, e criar uma clara separação entre o movimento sindical e o partido no poder.

Quadro 8: Membros dos sindicatos nacionais e associações filiadas na OTM-CS, 2022

Sindicatos Nacionais		Número de Membros
SINTIAB	Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Indústria Alimentar, Bebidas e Afins	11.498
SINTAICAF	Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Indústria Agrícola, Caju e Florestal	44.210
SINPOCAF	Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Portos e Caminhos de Ferro	4.998
SINPEOC	Sindicato Nacional dos Profissionais de Estiva e Ofícios Correlativos	2.283
SINTELMO	Sindicato Nacional das Telecomunicações de Moçambique	2.500
SINAFP	Sindicato Nacional da Função Pública	17.318
SINTIQUIAF	Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Indústria Química e Afins	9.539
SNEB	Sindicato Nacional de Empregados Bancários	5.642
SINTIMAP	Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Indústria da Marinha e Pescas	13.480
SINED	Sindicato Nacional de Empregados Domésticos	13.827
SINECOSSE	Sindicato Nacional de Empregados de Comércio e Seguros	8.335
SINTAC	Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Aviação e Comunicação	3.730
SINTIA	Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Indústria do Açúcar	19.689
SINTIME	Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Indústria Metalúrgica Metalomecânica e Energia	14.913
AEIMO	Associação da Economia Informal de Moçambique	19.427
SINTISPRIMO	Sindicato Nacional dos Trabalhadoras da Segurança Privada de Moçambique	9.520
TOTAL		202.931

Fonte: (Castel-Branco, 2023)

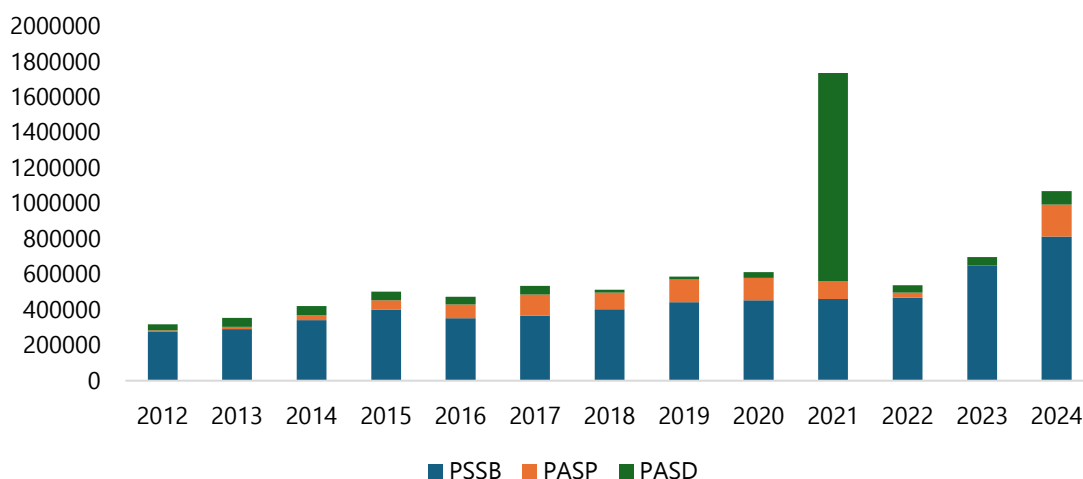
O PAPEL REDISTRIBUTIVO DO ESTADO E A PROTECÇÃO SOCIAL

Num contexto de elevados índices de pobreza e desigualdade, a protecção social joga um papel paliativo através da segurança de rendimento. A segurança de rendimento pode estabilizar o consumo e contribuir para uma melhor nutrição, aumentar a demanda por bens e serviços e estimular actividades económicas locais, complementar os serviços sociais básicos e promover a coesão social. Porém, para que a segurança de rendimento tenha algum impacto é necessário garantir benefícios adequados e previsíveis para o grupo-alvo. Num contexto de pobreza generalizada, isto implica uma abordagem (quase) universal.

Segundo a Lei de Bases da Protecção Social, a protecção social é um direito para todos os cidadãos (RdA, 2004), seja através do subsistema da segurança social obrigatória, assente numa lógica de seguro social, financiado pelas contribuições dos trabalhadores e empregadores; ou do subsistema da segurança social básica, assente numa lógica de assistência social, financiado pelo orçamento do Estado. Porém, menos do que 7% da

população tem acesso efectivo à protecção social (INE, 2021a). No âmbito da mitigação dos impactos socioeconómicos da crise gerada pela pandemia da Covid-19, houve um aumento temporário na cobertura da segurança social básica através do Programa de Apoio Social Directo Pós-Emergência (PASD-PE), mas não constituiu um aumento permanente na cobertura da protecção social (Figura 1).

Gráfico 1: Cobertura dos programas da acção social



Fonte: (UNICEF et al., 2016; UNICEF & ILO, 2021; MEF, 2024b)

Existem várias razões para a baixa cobertura da protecção social em Moçambique. Em termos do subsistema da segurança social obrigatória, o desafio principal é a baixa taxa de emprego assalariado, juntamente com os elevados índices de evasão por parte dos empregadores e a fraca fiscalização pela IGT. Em 2015, o governo criou a possibilidade de inscrição dos trabalhadores por conta própria no Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) e fixou uma taxa de contribuição de 7% do rendimento mensal declarado, que não pode ser inferior ao salário mínimo do sector em que o trabalhador está enquadrado (RdM, 2015a, 2015b). Os trabalhadores por conta própria têm acesso aos mesmos benefícios que os trabalhadores por conta de outrem, o que reduz o risco de discriminação e garante a fácil articulação entre os dois regimes. Porém, o número de trabalhadores por conta própria é insignificante e existem elevados índices de desistência, dada a sua fraca capacidade contributiva (Castel-Branco & Sambo, 2020).

Em termos do subsistema da segurança social básica, o grande constrangimento são as baixas alocações orçamentais aos programas de assistência social. A Estratégia Nacional de Segurança Social Básica prevê um aumento das alocações orçamentais de 2,23% do Produto Interno Bruto (PIB) até 2024 (RdM, 2016), mas a despesa pública nestes programas não passa 0,68% do PIB (INE, 2021). Os doadores financiam quase dois terços dos programas de assistência social, o que aponta para a falta de compromisso político com a protecção social em Moçambique. Além disso, a maioria dos benefícios são exíguos. Por exemplo, a pensão mínima de velhice é equivalente a 540 meticais, o que representa apenas 10% do salário mínimo sectorial mais baixo.

CONCLUSÃO

Segundo C.N. Castel-Branco (2017), o calcanhar de Aquiles da economia moçambicana é a sua dependência do financiamento estrangeiro, assente num modelo de desenvolvimento extractivista que, por um lado, amplifica a crise de reprodução social descrita neste texto, e, por outro, reduz a capacidade (re)distributiva do Estado. A expansão do sector extractivo e indústrias adjacentes nas últimas décadas tem acelerado a expropriação de terras e recursos naturais, afunilado a base produtiva da economia, aumentado a dependência nas exportações primárias e nas importações de bens manufacturados, agravado a crise da dívida pública, e constringido a capacidade redistributiva do Estado.

A Estratégia Nacional de Desenvolvimento Económico (ENDE) 2025-2044 reconhece que a dependência na indústria extractiva – e em particular em megaprojetos que não são intensivos em mão de obra - constitui um impedimento para o crescimento económico (MEF, 2024a). Apresenta a ambição de explorar os sectores de alto potencial para gerar empregos e aumentar a produtividade e competitividade. Porém, os programas propostos no ENDE reproduzem esta lógica extractivista. Focam em programas que possam atrair investimento directo estrangeiro; explorar o sector mineiro e energético, para além dos sectores agrário e turístico; e integrar o sector informal nas políticas de desenvolvimento, através da promoção do empreendedorismo, particularmente para os jovens. Mas, como salientou o Nildo no início, sem um mercado, o sucesso no empreendedorismo é pouco provável.

BIBLIOGRAFIA

- CASTEL-BRANCO, C.N. (2017) Crises Económicas e Estruturas de Acumulação de Capital em Moçambique. In: *Desafios para Moçambique*. Maputo, IESE.
- CASTEL-BRANCO, R. (2023) *A acção sindical e as perspectivas para o movimento laboral em Moçambique*. Maputo, FES e OTM.
- CASTEL-BRANCO, R. (2021a) *A radical politics of distribution? Work, welfare and public works programmes in rural Mozambique*. Johannesburg, University of the Witwatersrand.
- CASTEL-BRANCO, R. (2021b) 'Se alguém está cansado de viver': a economia informal, o estado e a segurança social. In: *Desafios para Moçambique 2021*. Maputo, IESE.
- CASTEL-BRANCO, R. & Sambo, L. da G. (2020) *Ultrapassando as barreiras no acesso à segurança social contributiva*. Maputo, Organização Internacional do Trabalho.
- HONWANA, A. (2014) Youth, Waithood, and Protest Movements in Africa. *African Dynamics in a Multipolar World: 5th European Conference on African Studies — Conference Proceedings*. 2428–2447.

INE (2021) *3o Boletim Estatístico Sobre Protecção Social*. Maputo, Instituto Nacional de Estatística.

INE (2022) *4o Boletim Estatístico sobre Protecção Social*. Maputo, Instituto Nacional de Estatística.

INE (2023) *Inquérito sobre o Orçamento Familiar - IOF 2022, Relatório Final*. Maputo, Instituto Nacional de Estatística.

MEF (2024a) *Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044: Versão Aprovada pelo Conselho de Ministros (18ª Sessão Ordinária)*. Ministério da Economia e Finanças.

MEF (2024b) *Plano Económico e Social e Orçamento do Estado: 2024*. Ministério da Economia e Finanças.

MEF (2016) *Pobreza e bem-estar em Moçambique: Quarta avaliação nacional. Inquérito ao Orçamento Familiar 2014/15*. Ministério da Economia e Finanças.

MZNEWS (2024) *Salário mínimo ideal é de 40 mil meticais, segundo OTM-CS*. <https://mznews.co.mz/salario-minimo-ideal-e-de-40-mil-meticais-segundo-otm-cs/>.

RdM (2015a) *Decreto 14/2015 de 16 de Julho, concernente a taxa de contribuição dos trabalhadores por conta própria*. Boletim da República, República de Moçambique.

RdM (2017) *Decreto n.º 51/2017: Regulamento da Segurança Social Obrigatória*. Boletim da República, República de Moçambique.

RdM (2024) *Diploma Ministerial 30/2024 à Diploma Ministerial 37/2024*. https://www.inss.gov.mz/wp-content/uploads/2024/05/BR_99_I_SERIE_2024_240523_185905.pdf.

RdM (2015b) *Diploma Ministerial n.º 105/2015, de 27 de Novembro - Determina os Requisitos de Inscrição dos TCP*. Boletim da República, República de Moçambique.

RdM (2016) *Estratégia Nacional de Segurança Social Básica 2016-2024*. Boletim da República, República de Moçambique.

RdM (2023) *Lei do Trabalho n.º 13/2023 de 25 de Agosto. República de Moçambique*. Boletim da República, República de Moçambique.

UNICEF & ILO (2021) *Social Action Budget Brief: Mozambique 2021*. 2021. http://www.ilo.org/addisababa/countries-covered/mozambique/WCMS_655340/lang--en/index.htm

UNICEF, ILO, Fórum de Monitoria do Orçamento, PSC-PS, & ROSC (2016) *Budget Brief - Social Action 2016*.

WORLD BANK (2021) *Mozambique / Data*. 2021. <https://data.worldbank.org/country/mozambique>.